



# **CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE** **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DELIBERAÇÃO Nº 001, DE 20 DE AGOSTO DE 2007.**

Estabelece o rito para a reunião especial de oitiva da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social, convocada por força de deliberação tomada nos autos do Requerimento nº 006/2007.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE (MG), no uso da atribuição que lhe confere o art. 278 da Resolução 035, de 19 de maio de 2005, e observado o disposto no Parágrafo único do art. 31 do mesmo Diploma Legal,

## **RESOLVE:**

Art. 1º A reunião especial para oitiva da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social, convocada por força da deliberação tomada nos autos do Requerimento nº 006/2007, desenvolver-se-á do seguinte modo:

I – aos vereadores que desejarem interpelar a Secretária, será concedida a palavra de acordo com a ordem de autoria do Requerimento de convocação, e os demais vereadores pela ordem alfabética;

II – no Plenário, a Secretária Municipal ocupará o lugar que a Presidência lhe indicar;

III – será concedida a palavra a Secretária, pelo prazo de trinta minutos, para exposição dos assuntos objeto da convocação;

IV – a Secretária Municipal só poderá ser apartada na fase das interações, desde que o permita;

V – terminada a exposição da Secretária Municipal, abrir-se-á a fase de interelação, pelos vereadores, dentro do assunto tratado, dispondo o interelante de cinco minutos, assegurado igual prazo para resposta da interelada, após o que poderá



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE ESTADO DE MINAS GERAIS**

este ser contraditado pelo prazo máximo de dois minutos, concedendo-se a Secretária Municipal o mesmo tempo para a tréplica;

VI – a Secretária Municipal é lícito fazer-se acompanhar de assessores, aos quais a Presidência designará lugares próximos ao que ele deva ocupar, sendo permitido, conforme determinação da Secretária, fazer algum esclarecimento.

VII - o tempo fixado para exposição de Secretário Municipal e para os debates que a ela sucederem poderá ser prorrogado, de ofício, pelo Presidente da Câmara.

VIII - Enquanto na Câmara, a Secretária Municipal fica sujeita às normas regimentais que regulam os debates e a questão de ordem.

**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande (MG), 20 de agosto de 2007.

**VEREADORA WALDETH SANTANA COSTA**  
**Presidenta**

**VEREADOR AURELIANO DA GUIA GONÇALVES SANTOS**  
**Vice-Presidente**

**VEREADORA FLÁVIA VIEIRA REIS**  
**1ª Secretária**

**VEREADOR SAMUEL ALVES PIMENTA**  
**2º Secretário**